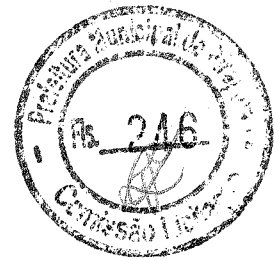




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG  
GABINETE DO PREFEITO



**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nº 016/2023, PE SRP nº 004/2023;

**CONSIDERANDO** os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Pregoeira;

**DECIDE:**

Manter a decisão emitida pela Pregoeira, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 01.221.604/0001-20, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 14 de abril de 2023.

**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito Municipal